

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 28 de Abril de 2022

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2022/EXO

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) **WAGNER ROMÃO DO NASCIMENTO**, com portaria de nomeação nº 027/2022/E, Professor de Educação Básica II-Português, em cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Cachoeira dos Índios, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 28 de abril de 2022

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 111/2022

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no que dispõe a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 704/2021, nomeia a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo na secretaria municipal de educação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato temporário de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais, diante da carência temporária de cargos na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dos Índios/PB, diante da existência de afastamento de servidores em provimento efetivo, a exemplo de férias, licenças e readaptações;

RESOLVE:

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 28 de Abril de 2022

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, executar, supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

RICARTE BEZERRA DA SILVA – PRESIDENTE
ANA MARIA MARACAJÁ RODRIGUES – MEMBRO
GILSON TAVARES DE SOUSA – MEMBRO

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira dos Índios – PB, 28 de ABRIL de 2022.

Allan Seixas de Sousa
Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DE
Cachoeira dos Índios
Fazendo história

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que foram conferidas pelas seguintes normas Art. 1º e 2º e Anexo I da Lei 704/2021 torna público o presente edital, as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão de profissionais temporários.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir a carência temporária de cargos do magistério da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, limitando-se a substituição temporária dos professores efetivos em readaptação de função, devido a problemas de saúde e afastamentos em geral.

1.1.1 – Os cargos a serem supridos temporariamente são os seguintes:

1.2 Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores de Ensino Fundamental – Anos finais – CIÊNCIAS (DISTRITO DE TAMBOR).

1.2 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as carências e ordem de classificação dos candidatos classificados pela Comissão Executora.

1.3 – O desconhecimento do conteúdo deste Edital e, eventuais retificações não poderão ser utilizadas como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações neste instrumento estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

1.3.1 – É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste edital no diário oficial do município através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB (<https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>). e nos murais afixados do Paço Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 – Poderá inscrever-se para esta seleção o candidato para atuar de forma temporária, que possua habilitação para o cargo ao qual concorrer, conforme exigências na tabela em anexo deste edital.

1.5 – O período de inscrição se dará nos dias 02 e 03 de maio de 2022, nos horários de 8h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida João Cândido, S/N, bairro – Antônio Joaquim de Oliveira – Cachoeira dos Índios – PB (próximo à rádio comunitária).

1.6 – A inscrição será realizada de forma presencial, através da entrega do formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida João Cândido, S/N, bairro – Antônio Joaquim de Oliveira – Cachoeira dos Índios – PB (próximo à rádio comunitária).

2 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata esse Edital será realizado em etapa única, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

2.1.1 – ETAPA ÚNICA: Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Currículo Vitae, valendo 100 (CEM) pontos conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2.1.1.1 – A divulgação do resultado PRELIMINAR da análise de capacidade profissional ocorrerá na data provável de 04 de MAIO de 2022.

2.1.1.2 – A divulgação do RESULTADO FINAL ocorrerá na data provável de 06 de MAIO de 2022.

2.2 – Após a análise dos currículos apresentados serão selecionados os candidatos que mais se aproximam do perfil desejado (Anexo II deste Edital), tendo direito ao cargo o primeiro colocado de acordo com o número de vagas disponíveis, ficando os demais na condição de classificáveis compondo o Cadastro Reserva.

2.3 – Dos Critérios da Análise de Currículo

2.3.1 – O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu.

2.3.2 – Cada título apresentado para Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional será considerado uma única vez. Lembrando que, todos as cópias dos certificados deverão ser apresentados juntamente dos originais para devida conferência.

2.3.3 – A comprovação, em qualquer tempo, de irregularidades ou ilegalidade na obtenção de títulos e experiência profissional apresentados, implicará na desclassificação do candidato e eliminação do processo seletivo.

2.3.4 – O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

2.3.5 - Para efeito de pontuação do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador. Como também, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/Paraíba, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria de nº 113/2022 ficará responsável por todos os atos do Processo Seletivo aberto neste Edital.

3.2 – Incumbirá também à referida comissão divulgar através de comunicado, no site oficial da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, qualquer alteração das regras do certame ou prorrogação das datas aqui estipuladas.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1 – A carga horária do cargo ora disponibilizado neste Edital, bem como o valor da remuneração mensal estão presentes no Anexo I deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – No ato da inscrição o candidato deverá comprovar a habilitação para ocupar o cargo para o qual fez sua inscrição, devendo apresentar a certificação original para o cargo pleiteado.

5.2 – São condições necessárias para as inscrições, devidamente comprovadas:

5.2.1 – Ter 18 anos completos até a data da inscrição.

5.2.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.2.3 – Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino).

5.2.4 – Está em dia com a Justiça Eleitoral.

5.2.5 – Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou.

5.3 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

5.3.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.3.2 – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3.3 – Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

5.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 – O candidato declarará, na Ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

5.6 – Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não estejam em conformidade com o edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS DO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 – Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição conforme Anexo III deste Edital.

b) Currículo padronizado conforme modelo constante dos Anexos deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios.

c) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso); CPF; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

6.1.1 – As informações prestadas no formulário de inscrição, preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação na seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do Processo Seletivo.

6.1.2 – Serão consideradas Cédula de Identidade, documentos tais como: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997) e Carteira do Conselho Profissional a qual pertença.

6.1.3 – Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem no ato da inscrição a documentação conforme o edital.

6.2 – Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6.2.1 – Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação dos resultados do processo seletivo.

6.2.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pela informação prestada por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6.3 – Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

6.3.1 – Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneo, condicionais e que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, fax ou correio eletrônico ou similares.

6.3.2 – Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1 – A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

7.2 – Ao Currículo deve ser anexada:

a) Cópias dos títulos autenticados em cartório ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais;

b) Cópias de Declaração ou outros documentos comprovantes de experiência de trabalho originais ou cópias autenticadas ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais;

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo, limitando-se ao valor máximo de 100 (sessenta) pontos.

7.3- Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A nota final dos candidatos será obtida através da análise do Currículo apresentado.

8.2 – A classificação final dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final, sendo divulgada através de listagens no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, no dia 06 de MAIO de 2022.

8.3 – Se ocorrer empates na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior número de pontos na análise de Currículo;

b) Maior tempo de experiência;

c) O candidato que tiver maior idade.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1 – A vigência da presente seleção será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, restringindo-se ao ano em exercício, tomando por base a data da proclamação final do resultado.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

d) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorretos em comportamento indevido.

11. DOS RESULTADOS

11.1 – Caberá recursos desde que devidamente fundamentado no prazo de até 48 horas, a contar da publicação de cada resultado, devendo ser protocolado junto a comissão organizadora/examinadora do Processo Seletivo Simplificado, situada na Secretaria de Educação, conforme modelo contido no anexo V deste Edital, no horário de 8h00 as 12h00.

11.2 – Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão organizadora/examinadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 horas em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital, e publicado na Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

11.4 – Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários a identificação do candidato e sua assinatura.

11.5 – Havendo alterações no resultado final do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados a comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessários.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/Paraíba.

12.2 – Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado através do Processo Seletivo;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativos aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Fimar declarações de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por quaisquer Órgão Público da Esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para as funções indicadas nos anexos desde Edital;
- e) Apresentar Laudo Médico atestado estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público Municipal, Estadual ou Federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.3 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 – As atribuições relativas a cada cargo e função constarão no ato do contrato entre o selecionado e o Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final da Seleção Pública Simplificada através de Edital de Resultado Final, com data provável de divulgação, para o dia 06 de MAIO de 2022, publicado no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB e afixados nos murais do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

14.2 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3 – A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Federal Nº 3.298/99. 16.4. Quando da contratação, somente será permitido a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

14.4 - Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela comissão Executora.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, 28 de ABRIL de 2022.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Ranielton Dantas de Araújo
RANIELTON DANTAS DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB

ANEXO I

TABELA I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VAGAS

CARGO	VALOR	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS – Ciências (DISTRITO DE TAMBOR)	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Ciências da Natureza + habilitação em Ciências.	30 h/s	01 + CR

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
 Nacionalidade: _____
 RG: _____ Org. Exp. _____ UF: _____ CPF: _____
 Registro Profissional _____ Exp. _____ UF: _____
 Endereço: _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Celular: _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso: _____ Ano/ Conclusão: _____
 Instituição: _____
 Cidade: _____ UF: _____

TITULAÇÃO:

DOC	Curso	Instituição Promotora	Término / Ano
1	DOUTORADO (25 pontos) – MÁXIMO 1		
2	MESTRADO (17 pontos) – MÁXIMO 1		
3	ESPECIALIZAÇÃO (5,5 pontos) – MÁXIMO 1		
4	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 40H-AULA (3,0 pontos) – MÁXIMO 1		
5	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 80H-AULA (3,0 pontos) – MÁXIMO 1		
6	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 120H-AULA (3,5 pontos) – MÁXIMO 2		
7	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 240H-AULA (9,5 pontos) – MÁXIMO 1		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (A cada ano de experiência equivalem a 10,0 pontos, limitando-se a 03 anos de experiência)

INSTITUIÇÃO/LOCAL	CARGO	MÊS E ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO

Assinatura do Candidato

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DE
Cachoeira dos Índios
Fazendo história

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade)	
RG	
CPF	
TELEFONE	
EMAIL	
CARGO PRETENDIDO	

PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO
Em caso positivo, indicar os meios necessários a realização do Certame:

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, DE ABRIL DE 2022

Assinatura do Candidato

✂.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

NOME DO CANDIDATO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
NUMERO DE FOLHAS RECEBIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
DATA DA INSCRIÇÃO	

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO: ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 28 de Abril de 2022

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, ou acessando: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpplpmcindios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050.

Cachoeira dos Índios - PB, 28 de Abril de 2022
MARCELO RIBEIRO DA SILVA - Agente de Contratação

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, CNPJ nº 08.923.997/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito Allan Seixas de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Josepha Lucena Pereira, 36 - Dr Epiácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, CPF nº 042.740.214-08, Carteira de Identidade nº 2.721.869 SSP/PB, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/05/2022, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpplpmcindios@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.prefeituracachoeiradosindios.pb.gov.br

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 28 de Abril de 2022

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cpplpmcindios@gmail.com ou presencialmente na sala de licitações preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2022**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, 28 de Abril de 2022.

WANDRA BWANNA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022

1.0.DO OBJETO

1.3 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

1.4 2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	Mês	08

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (DOZE) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.0. DA REPECTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços previstos no próprio contrato, poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: À VISTA

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, 28 de Abril de 2022.

WANDRA BWANNA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2022

OM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022

1.5 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISPENSA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	Mês	08		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO: ALLAN SEIXAS DE SOUSA